LEI Nº 42 DE 19 DE JUNHO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação de duas máquinas e 1 (um) veículo utilitário, pertencentes ao patrimônio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a alienação de duas máquinas e 1 (um) veículo utilitário, pertencentes ao patrimônio, a saber:

I – 01 (uma) retroescavadeira modelo MF 252, ano de fabricação 1978, equipada com motor Perkins de 04 tempos;

II – 01 (uma) motoniveladora marca Catterpillar, modelo 12, série E – motor de 115 HP – 12P, ano de fabricação 1967, escarificador hidráulico de direção;

III – 01 (uma) comioneta marca Ford Willys F75 Pick-Up ano de fabricação 1974, cor verde angra, série LA3-BPL-375-42, motor de 90 HP 6 (seis) cilindros.

Art. 2º O preço mínimo será fixado por uma comissão de avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 19 de junho de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1167/ta